



FLOI

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO: PROJETO DE LEI N° 19/97

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A

ASSINAR PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ELETROPAULO

ELETRICIDADE DE SÃO PAULO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 19/97.

Ibiúna, 26 de Março de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

USIA-SG EM SESSÃO  
Cópias AOS EDIS  
Aos Comissari - 31/03/97

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Executivo assinar Protocolo de Cooperação com a Eletropaulo, visando a formulação de ação conjunta e integrada voltada para a implantação do "Programa de Eletrificação Rural", dentro deste Município.

A importância da assinatura da proposta estão plenamente justificadas nas considerações preambulares do respectivo instrumento.

Isto posto, espero o apoio dos Nobres Edis à proposição, solicitando a sua apreciação em regime de urgência.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS  
Prefeito Municipal

EXMO, SR.  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.o 19/97

Recebido em 31 de 03 de 19 97 - às 15:43:43

Prazo vence em de de 19

Recebido por



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENCONTRAMOS ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBIÚNA E A ELETROPAULO -  
DE MARÇO DE 1997.

19/97

**PROJETO DE LEI N° 019/97.**  
DE 26 DE MARÇO DE 1997.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Protocolo de Cooperação com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo.

**APROVADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

de 09 de 1997

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

**JONAS DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Ibiúna, no usos das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** .- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Cooperação com a Eletropaulo Eletricidades de São Paulo S/A para formulação de ação conjunta e integrada voltada para a implantação do “Programa de Eletrificação Rural” dentro do Município, nos termos da Minuta anexa que, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, fica fazendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** .- No uso da atribuição que lhe confere o Artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar Atos Normativos pertinentes ao referido Protocolo de Cooperação.

**ARTIGO 3º** .- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1997.**

Considerando a necessidade de estruturação de ações de mobilização e envolvimento das comunidades rurais, associações, cooperativas e outras entidades no sentido de propiciar aos proprietários rurais, acesso ao uso de recursos econômicos.

**JONAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA E A ELETROPAULO ELETRICIDADES DE SÃO PAULO S/A, VISANDO A FORMULAÇÃO DE AÇÃO CONJUNTA E INTEGRADA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e noventa e ..... , na cidade de ..... , a Prefeitura Municipal de ..... , através de seu Prefeito, Senhor ..... , nos termos de que trata a Lei Municipal nº ..... , de ..... /...../..... , e a Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A, concessionária de serviços públicos federais de energia elétrica, CGC nº61.695.227/0001-93, com sede em São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, através de seus Diretores infra-assinados, aqui denominada simplesmente Eletropaulo,

1 - Considerando que, pela importância e os significados benefícios sócio-econômicos provocados pelo desenvolvimento da eletrificação rural, ações prioritárias nesta área integram o atual “Programa de Governo” do Estado de São Paulo.

2 - Considerando que o uso de energia elétrica no meio rural resulta em sensível melhoria nas condições de vida da população condicionam seu desenvolvimento social, sua integração e sua fixação no campo.

3 - Considerando que a energia elétrica é um fator privilegiado para a ampliação da produção e melhoria da produtividade agrícola.

4 - Considerando que os partícipes reconhecem ser oportuno e necessário o desenvolvimento de ações conjuntas para a obtenção dos melhores resultados no desenvolvimento da eletrificação rural, através de procedimentos convenientes, livremente acordados, mantida a autonomia técnica, administrativa e financeira de cada um deles.

5 - Considerando a necessidade de estruturação de ações de mobilização e envolvimento das comunidades rurais, associações, cooperativas e outros órgãos, no sentido de propiciar aos proprietários rurais, acesso ao uso de energia elétrica condições econômicas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

19/05

6 - Considerando que a Eletropaulo, através de programa específico, pretende levar energia elétrica a todos os consumidores localizados na zona rural, resolvem os partícipes firmar o presente “Protocolo de Cooperação”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1<sup>a</sup>

O objetivo deste “Protocolo de Cooperação” é a formulação de ações conjuntas com vista a promover de forma integrada e no âmbito das atribuições e competência de cada um dos partícipes, o desenvolvimento da eletrificação rural, dando prioridade aos interesses e necessidades do produtor rural.

### CLÁUSULA 2<sup>a</sup>

A ELETROPAULO desenvolveu estudos no sentido de formular o “Programa de Eletrificação Rural”, em sintonia com as orientações emanadas da Secretaria de Governo de Energia, procurando levar em consideração as reais necessidades de energia elétrica para o desenvolvimento rural e com o objetivo principal de estender redes de eletricidade a todas as propriedades da zona rural na sua área de concessão, excluindo-se as áreas atendidas pelas cooperativas de eletrificação rural.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup>

Caberá a ELETROPAULO providenciar o cadastramento de todas as propriedades da zona rural do Município de Ibiúna com objetivo de planejar e dimensionar o seu sistema de distribuição rural de energia elétrica.

### CLÁUSULA 4<sup>o</sup>

A ELETROPAULO realizará, com o apoio da administração municipal, reuniões específicas em regiões a eletrificar, com o objetivo de informar as características do Programa de Eletrificação Rural”, bem como a apresentar o projeto de rede de distribuição elétrica local.

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup>

Caberá a ELETROPAULO eletrificar, gratuitamente e conforme suas disponibilidades, o consumidor rural de baixa renda (renda familiar até um salário mínimo), bairros e aglomerados populacionais rurais de baixa renda, incluindo-se também as escolas rurais, centros comunitários e assemelhados.

J

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

NFLS/06

## CLÁUSULA 6<sup>a</sup>

A ELETROPAULO apoiará a PREFEITURA no desenvolvimento de programas de mobilização comunitária e na realização de mutirões de apoio à construção de redes de distribuição de energia elétrica.

## CLÁUSULA 7<sup>a</sup>

A PREFEITURA desenvolverá programas de mobilização comunitária, no escopo do Programa de Eletrificação Rural, realizando, sempre que possível, mutirões de apoio à construção das redes de distribuição de energia e cedendo, para tanto, equipamentos, veículos e demais recursos disponíveis.

## CLÁUSULA 8<sup>a</sup>

A PREFEITURA apoiará a ELETROPAULO na divulgação do Programa de Eletrificação Rural, na implantação de campanhas sobre o uso racional de energia, cedendo inclusive infra-estrutura de apoio à realização de reuniões com ruralistas.

## CLÁUSULA 9<sup>a</sup>

Caberá a PREFEITURA providenciar a melhoria de estradas municipais na zona rural e definir alinhamentos nessas vias, visando facilitar a implantação, operação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup>

Competirá a PREFEITURA a melhoria das condições físicas das escolas rurais municipais a serem eletrificadas, bem como a introdução, nos seus currículos, de noções básicas do uso racional da eletricidade no meio rural.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup>

A PREFEITURA fornecerá à ELETROPAULO, sempre que necessário, dados de sua zona rural, visando facilitar o desenvolvimento do "Programa de Eletrificação Rural. Colaborará Também de modo a ser priorizar a eletrificação nas zonas produtoras de hortifrutigranjeiros e outros alimentos.

## CLÁUSULA 12<sup>a</sup>

A PREFEITURA apoiará a ELETROPAULO no cadastramento geral e na atualização dos dados cadastrais de propriedades que vierem a ser desmembradas ou tiverem a atividade principal alterada.

S/



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>

Este instrumento vigora a partir da presente data, por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo por qualquer dos partícipes.

Pela Prefeitura Municipal de

Ibiúna, ..... de ..... de .....

Espólio de Lourenço Corrêa de Araújo; Projeto de Lei nº 18/97

Chefe do Executivo Municipal a assinar

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

# APROVADO

# **MUNICIPAL DE IBIÚNA**

da de 19 g  
1.º SECRETARIO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encarninhou o Projeto de Lei nº 16/97 que "Autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 60.000,00, à Câmara Municipal de Ibiúna, para pagamento ao Espólio de Lourival Correia de Araujo"; Projeto de Lei nº 19/97 que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar protocolo de cooperação com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo"; e Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº 01/97 que "Dá nova redação ao artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e dá outras providências":

Considerando que o Projeto de Lei nº 16/97 trata do pagamento da antiga ação movida pelo Ex-Vereador Lourival Correia de Araujo; o Projeto de Lei nº 19/97 autoriza a assinatura de protocolo com a Eletropaulo visando a instalação de rede de energia elétrica a todos os consumidores localizados na zona rural; e a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/97 que visa adequar o artigo 86 da mesma para que as atividades da Guarda Municipal possam ser exercidas por fundação com esse objetivo específico;

Considerando que devido a relevância das proposições acima necessitam de urgente deliberação;

Dante do exposto requeremos a Mesa nos termos do artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno sejam o Projeto de Lei nº 16/97 e 19/97 de autoria do Chefe do Executivo, e a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/97 de autoria do Executivo colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 16/97 e 19/97 e para primeira discussão e votação a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/97

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR  
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE ABRIL DE 1997.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

R. 09

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 19/97

AUTORIA : CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORÉNCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO e COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal, o Projeto de Lei acima epigrafado, que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Protocolo de Cooperação com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo".

A Comissão de Justiça e Redação quanto a sua competência, sobre a legalidade e constitucionalidade, emite parecer pela tramitação regimental.

A Comissão de Finanças e Orçamento , também quanto a sua competência, exara seu parecer pela tramitação regimental da propositura.

As demais Comissões subscritas, opinam pela aprovação da propositura pelo Douto Plenário

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 01 de

abril de 1997.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORENCIO PINTO

PRESIDENTE - RELATOR

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

ROBERTO MARTINEZ

MEMBRO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

PAULO DIAS DE MORAES

SATIO TERAMAE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

MEMBRO

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JUVENTINO V. DIAS

DURVAL P. DE CAMARGO

Salvador alves dos santos  
SALVADOR A. DOS SANTOS

PRESIDENTE

VICE - PRESIDENTE

MEMBRO



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 10

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 16/97

" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Protocolo de Cooperação com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo ".

**JONAS CAMPOS**, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

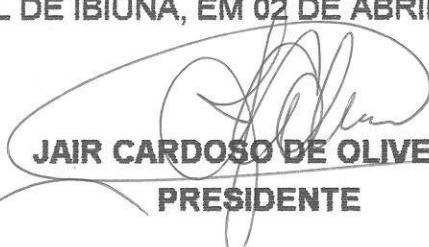
### ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo

Municipal autorizado a firmar Protocolo de Cooperação com a Eletropaulo Eletricidades de São Paulo S/A para formulação de ação conjunta e integrada voltada para a implantação do " Programa de Eletrificação Rural " dentro do Município, nos termos da Minuta anexa que, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - No uso da atribuição que lhe confere o Artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar Atos Normativos pertinentes ao referido Protocolo de Cooperação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 02 DE ABRIL DE 1997.

  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

  
LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO  
1ª SECRETÁRIA

  
SATIO TERAMAE  
2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SR.  
DR. JONAS DE CAMPOS  
DR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Ofício GPC nº.223/97

Ibiúna, 02 de abril de 1997.

*(Assinatura)*

**SENHOR PREFEITO:**

Este Ofício trata do Projeto de Lei nº. 19/97 de autoria do Chefe do Executivo Municipal que foi encaminhado para a Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de março do corrente ano. Foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 p. passado, e arquivado nos termos regimentais da Câmara Municipal de Ibiúna. Esta é a sua cópia de circulação oficial na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de abril de 1997.

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº.16/97**, referente ao Projeto de Lei nº 19/97 , que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar Protocolo de Cooperação com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo ", aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 01 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*(Assinatura)*  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
DR. JONAS DE CAMPOS  
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA  
N E S T A.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Ass. 12*

ARIA

RTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 19/97 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de março passado, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 p. passado, e recebeu nos termos regimentais Requerimento de Urgência Especial no mesmo expediente.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº.19/97 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 16/97, encaminhado através do Ofício GPC nº. 223/97 da presente data.

Ibiúna, 02 de abril de 1997.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo